REGISTRO
FLS 9 V° DO LIVRO n° 6
Caçu, 8 / 7 / 86

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI N. 428 DE 09 DE JUNHO DE 1986.

Aprova o balancete Municipal referente ao mês de novembro de 1985.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o balancete da Prefeitura Municipal de Caçu, Estado de Goiás, referente ao mês de novembro de 1.985, oriundo do processo do Conselho de Contas dos Municípios.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 09 de junho de 1986.

Guilherme Guimarães dos Santos

Decnidis Dolores Andrade